

Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

Banking and Payments Authority of Timor-Leste

Av Bispo Medeiros, CxPostal 59 Dili Timor-Leste
Tel. Nº (+670) 3 313 718, Fax. Nº (+670) 3 313 716

RELATÓRIO TRIMESTRAL

FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE

Referente ao Trimestre terminado em 30 de Junho de 2006

Apresentado à Ministra do Plano e das Finanças

pela

Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

INTRODUÇÃO

Este relatório é produzido de acordo com o Artigo 13º do Fundo Petrolífero, o qual determina que o banco central deve reportar sobre o desempenho e actividades do Fundo Petrolífero de Timor-Leste, referido neste relatório como o Fundo excepto se o contexto sugerir outra coisa.

Todas as referências monetárias neste relatório são a dólares dos Estados Unidos, a moeda corrente oficial de Timor-Leste.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Fundo Petrolífero foi constituído pela entrada em vigor da Lei do Fundo Petrolífero, a qual foi promulgada em 3 de Agosto de 2005. A lei dá à ABP a responsabilidade pela gestão operacional do Fundo sendo que, no seguimento da sua aprovação, a ABP iniciou imediatamente as suas operações relativas ao Fundo.

Este relatório refere-se ao período de 1 de Abril a 30 de Junho de 2006.

A ABP continuou a investir todos os fundos recebidos no período de acordo com o mandato acordado com a Ministra do Plano e das Finanças, pelo qual foi especificado um índice de referência em Notas de Tesouro dos Estados Unidos, com maturidade até cinco anos, juntamente com formas definidas para avaliar o desempenho.

No decurso do trimestre o capital (*NAV*) do Fundo cresceu de USD 507,9 milhões para USD 649,7 milhões. A carteira do Fundo Petrolífero rendeu 0,70% e a do índice de referência rendeu 0,67% .

1 - MANDATO PARA A GESTÃO DO FUNDO PETROLÍFERO

A Autoridade Bancária e de Pagamentos foi nomeada para fazer a gestão operacional do Fundo de acordo com o Artigo 11º.3 da Lei do Fundo Petrolífero, o qual estabelece que a Ministra do Plano e Finanças deverá estabelecer um acordo com o Banco Central referente à gestão operacional do Fundo Petrolífero, e que o Banco Central será o responsável pela gestão operacional do Fundo Petrolífero.

O Contrato de Gestão Operacional foi negociado e acordado entre o Ministério do Plano e das Finanças e a Autoridade Bancária e de Pagamentos, tendo sido assinado em 12 de Outubro de 2005.

O mandato estabelecido no Contrato de Gestão não mudou desde o relatório anterior é como segue:

1. INSTRUMENTOS QUALIFICADOS

Os activos do Fundo serão investidos nas classes de instrumentos descritas a seguir. Os índices indicados para cada classe de activos serão usados para avaliar o desempenho do Fundo.

Instrumentos de dívida emitidos pelos Estados Unidos e por outros governos soberanos qualificados:

Índice: Índice de títulos do governo de 0 a 5 anos de Merrill Lynch

Os instrumentos com liquidez a curto prazo detidos pelo Fundo, que se limitarão ao valor das dotações mensais orçamentadas do Fundo para a conta do Orçamento do Estado de que se trata o Artigo 13º, baseadas nas projecções de tesouraria fornecidas ao Banco Central pelo Ministro, serão excluídos do Fundo para fins da comparação com as carteiras de referência, mas o Banco Central será responsável pelos rendimentos destes instrumentos.

2. MANDATO

- a. A natureza do mandato estabelecido pelo Ministro diz respeito a gestão do Fundo de forma passiva, mantendo-o próximo à carteira de referência, sendo o objectivo que, em circunstâncias normais, a rentabilidade não defira da dessa carteira em mais de 25 pontos de base.
- b. A diferença entre a duração modificada do *portfolio* e da carteira de referência não deverá ultrapassar 0,2 ano.

Para permitir uma aquisição ordenada de investimentos adequados, os parâmetros estabelecidos neste Anexo 1 aplicar-se-ão apenas trinta (30) dias após a entrada em vigor deste Contrato.

Todos os pagamentos de *royalties* e fundos recebidos dos contribuintes, com exclusão de pequenas quantias que, no conjunto, não alcançaram o limiar mínimo de investimento fixado pela ABP, foram investidos tendo em conta a *benchmark* no dia seguinte ao seu recebimento.

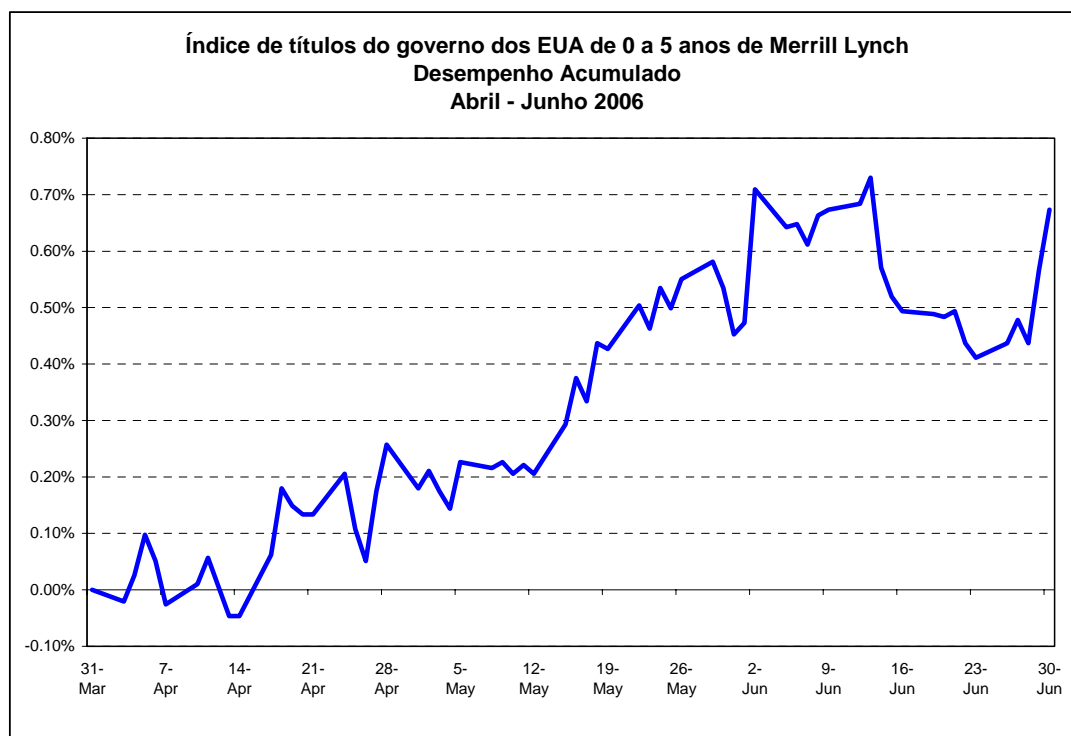
2 - TENDÊNCIAS DE MERCADO DURANTE O TRIMESTRE

Durante o trimestre, a taxa de juros dos Fundos Federais dos Estados Unidos aumentaram de 4,75% para 5,25%.

Houve dois aumentos nas taxas de juros, ambos de 25 pontos de base:

- 10 de Maio, para 5,00%
- 29 de Junho, para 5,25%

O gráfico seguinte mostra o rendimento do Índice Merrill Lynch de Títulos do Governo durante o trimestre.



3 - GESTÃO DO FUNDO DURANTE O TRIMESTRE

Objectivos

O objectivo da ABP ao gerir o Fundo continuou a ser administrá-lo de acordo com o mandato acordado. A consequência desta política foi a de que o dinheiro recebido pelo Fundo foi investido, em devido tempo (normalmente dentro de dois dias úteis), num *portfolio* de títulos financeiros com as mesmas características do índice de referência acordado. Esta política é consistente com o mandato de investimento dado à ABP pela Ministra do Plano e Finanças.

Implementação operacional

Os sistemas descritos no relatório trimestral anterior continuaram operando e permitiram administrar a carteira de títulos no dia a dia. São produzidos diariamente

relatórios financeiros sobre o desempenho do Fundo para a Administração da ABP como parte do processo de gestão da carteira.

O mandato é levado à prática através da selecção de dez dos cerca de 80 Bilhetes de Tesouro dos EUA que formam o índice de referência definido. As obrigações seleccionadas enquadram-se nos dez períodos de seis meses referentes aos próximos cinco anos e foram adquiridas em montantes que reproduzem/replicam o valor de mercado de todas as obrigações no índice que se enquadram nos mesmos períodos de maturidade.

Pessoal e Situação de Segurança

Durante o período de instabilidade em Dili, a direcção da ABP implementou um plano de emergência para assegurar um mínimo de serviços de gestão operacional do Fundo. Neste período, o limitado pessoal do Fundo conseguiu monitorizar e executar as tarefas mais urgentes, incluindo o reajustamento do balanço no final de Maio/Junho.

Durante o primeiro mês do trimestre, o pessoal designado para o Departamento do Fundo continuou na actividade de aumento de capacidade, principalmente através de formação interna.

Assistência Técnica

A ABP reconhece agradecida a recepção, durante o trimestre, de ajuda técnica prestada por agências internacionais como segue:

- O *Norwegian Petroleum Directorate* financiou a presença de dois conselheiro residente durante todo o trimestre a fim de desenvolver qualificação apropriada e capacitação institucional.

4 – DESEMPENHO DA CARTEIRA DE TÍTULOS (PORTFOLIO)

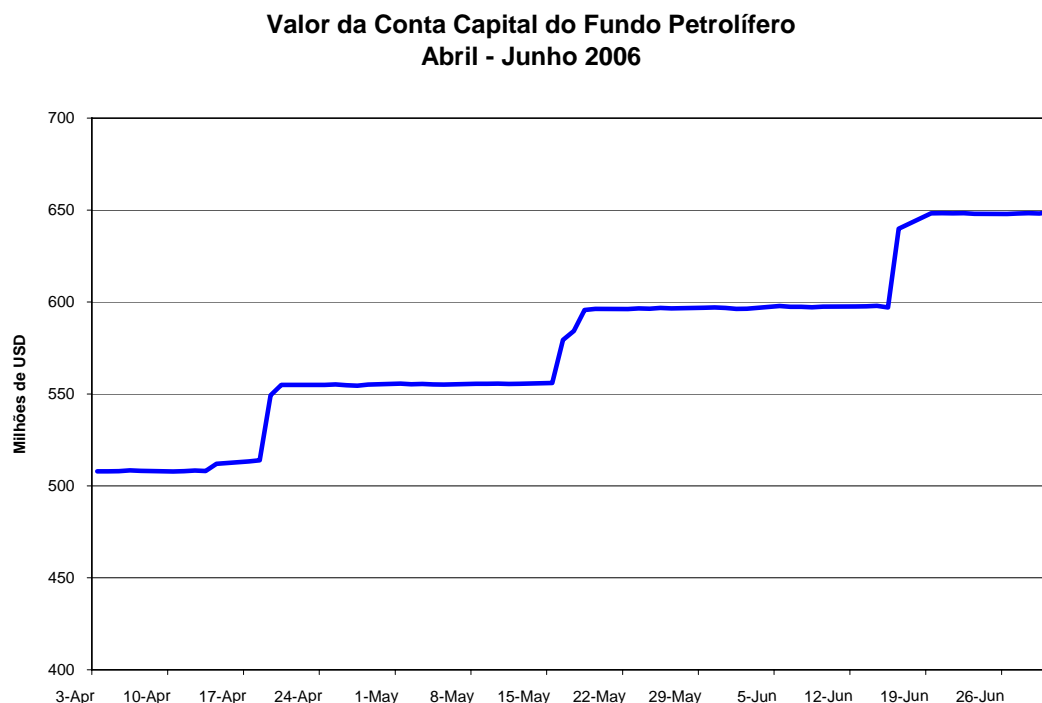
Rendimento

Retorno absoluto do trimestre Abril-Junho 06		Atribuição do retorno absoluto	
		Números em USD (milhares)	
507.9	Começo de NAV (31 Março)	Receitas do cupão e juros	5.3
137.7	Receitas durante o período	Variação de Títulos no valor de mercado	-1.2
649.7	Final de NAV (30 Junho)	Retorno absoluto	4.1
141.8	Variação de NAV durante o trimestre		
4.1	Retorno absoluto durante o período	NAV = Net Asset Value	

O saldo de abertura do Fundo no começo do trimestre era USD 507,9 milhões e o saldo final, em 30 de Junho de 2006, era USD 649,70 milhões. Os contribuintes que pagam impostos sobre o petróleo entregaram ao Fundo USD 137,7 milhões durante o trimestre. Durante este período o Fundo obteve um rendimento dos seus investimentos de USD 4,1

milhões. Isto representa um rendimento do Fundo, baseado na média ponderada do capital, de 0,7%, ou 70 pontos de base durante o trimestre.

Uma apresentação gráfica do crescimento na conta de capital do Fundo durante o trimestre é como segue:



Os principais movimentos no capital do Fundo resultaram das receitas com origem nos contribuintes, as quais são normalmente recebidas em meados de cada mês.

5 - CUSTOS DE GESTÃO

As formas pelas quais os custos de gestão do Fundo devem ser reconhecidos estão determinadas na lei do Fundo Petrolífero. O Artigo 6º.3 da Lei estabelece que “Do montante recebido em conformidade com o disposto do Artigo 6º.1, o Banco Central está autorizado a deduzir, por débito directo da conta do Fundo Petrolífero, quaisquer despesas de gestão razoáveis, nos termos prescritos no contrato de gestão operacional referido no Artigo 11º.3”.

O Contrato de Gestão prevê uma taxa de gestão de até USD 270.000 a ser paga pelo Fundo à ABP no ano fiscal de 2005/6. Esta taxa destina-se a cobrir as despesas efectivamente realizadas pela ABP para Gestão do Fundo Petrolífero.

Durante o trimestre foram deduzidos do Fundo, a título de comissão de gestão, USD 30.000 por mês, calculados com base no facto de o contrato de gestão ter a duração de nove meses.

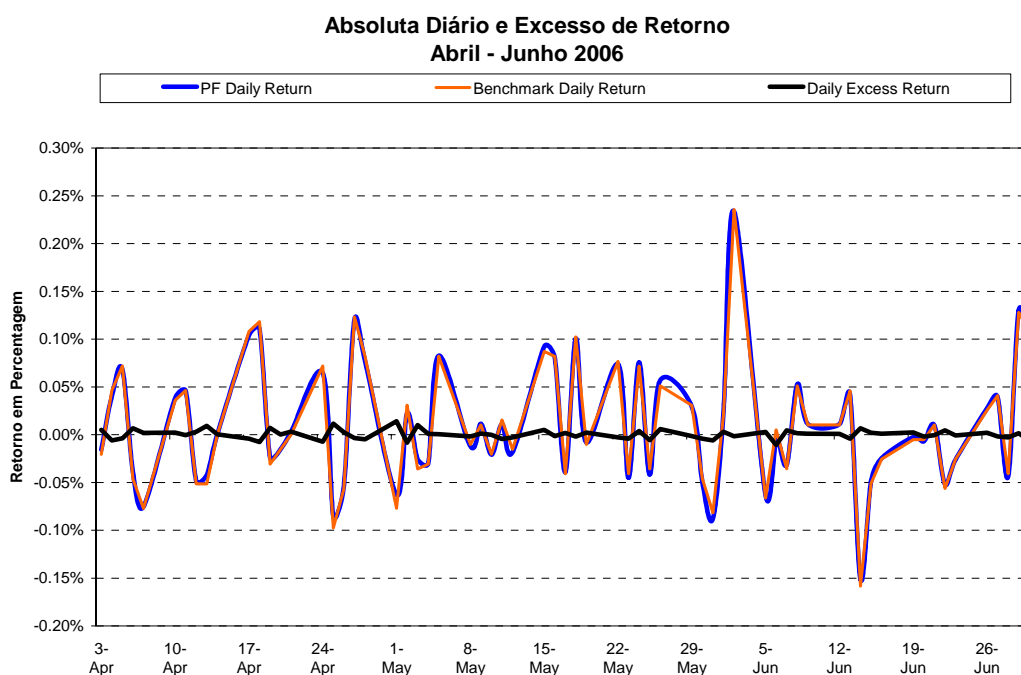
6 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PETROLÍFERO

De acordo com Artigo 7.1 da Lei do Fundo Petrolífero só podem ser feitas transferências a partir dele a crédito de uma única conta do Orçamento de Estado. Nenhuma transferência foi feita do Fundo Petrolífero durante o trimestre terminado em 30 de Junho de 2006.

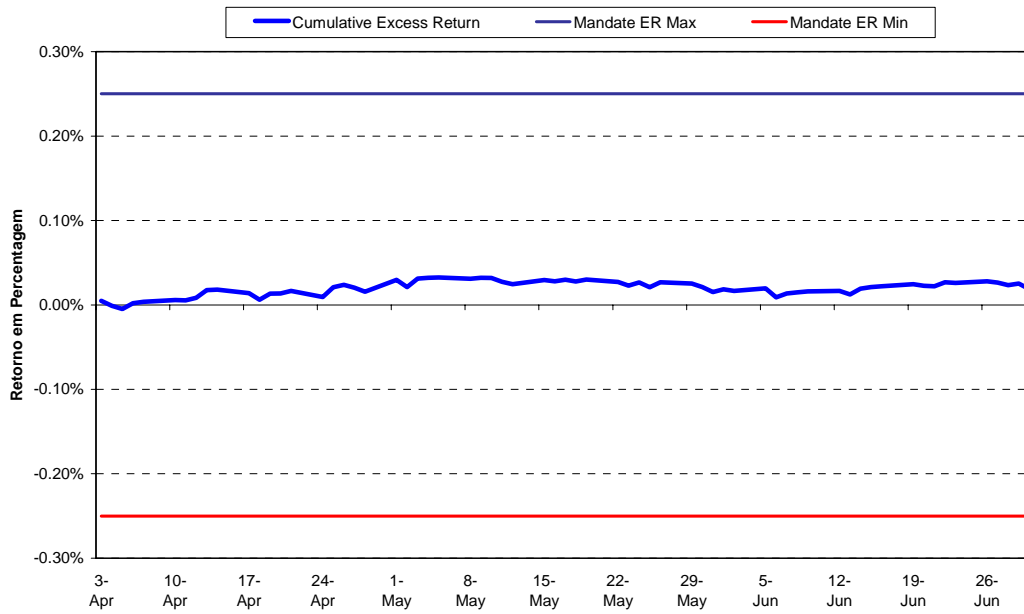
7 - EXPOSIÇÃO AO RISCO DA CARTEIRA DE TÍTULOS

7.1 – Acompanhando o erro

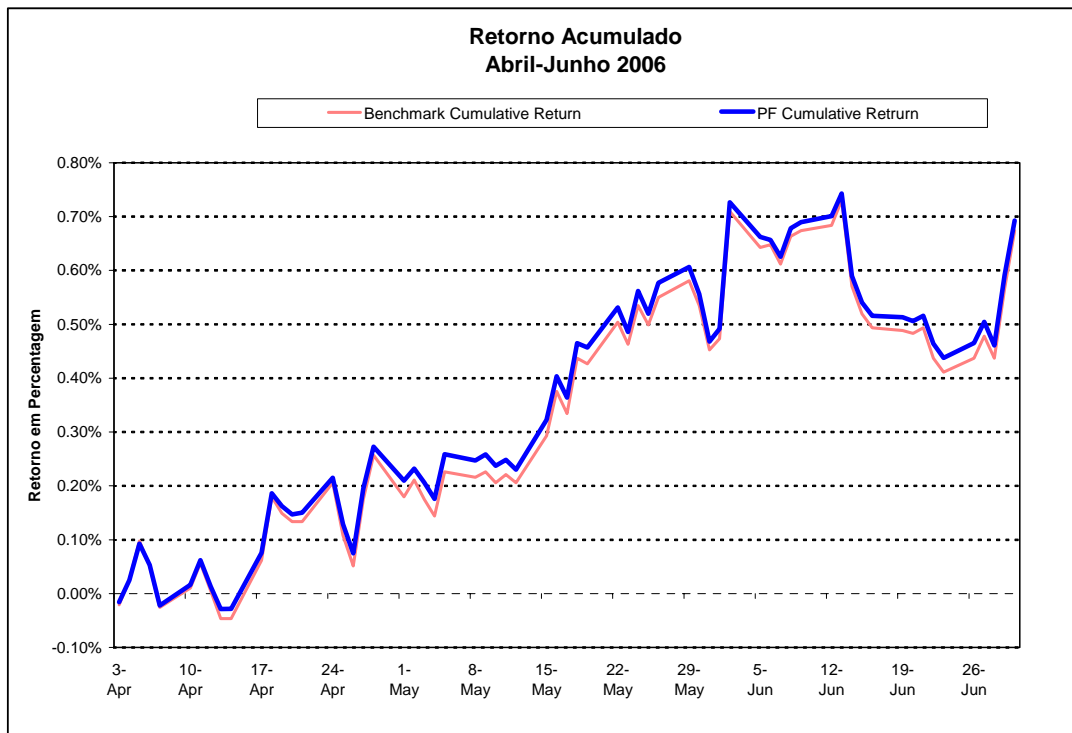
Os gráficos seguintes ilustram a forma como a carteira do Fundo acompanhou o índice de referência. A linha “Retorno de Excesso Diário” mede a diferença entre o retorno da carteira do Fundo e o da carteira tomada como referência. O retorno de excesso diário permaneceu entre os +1,4 pontos de base e os -1,1 pontos de base. O retorno de excesso diário acumulado para o período foi de 2 pontos de base acima da referência, o que se situa dentro dos ± 25 pontos de base do mandato de investimento.



Excesso de Retorno Acumulado Abril - Junho 2006

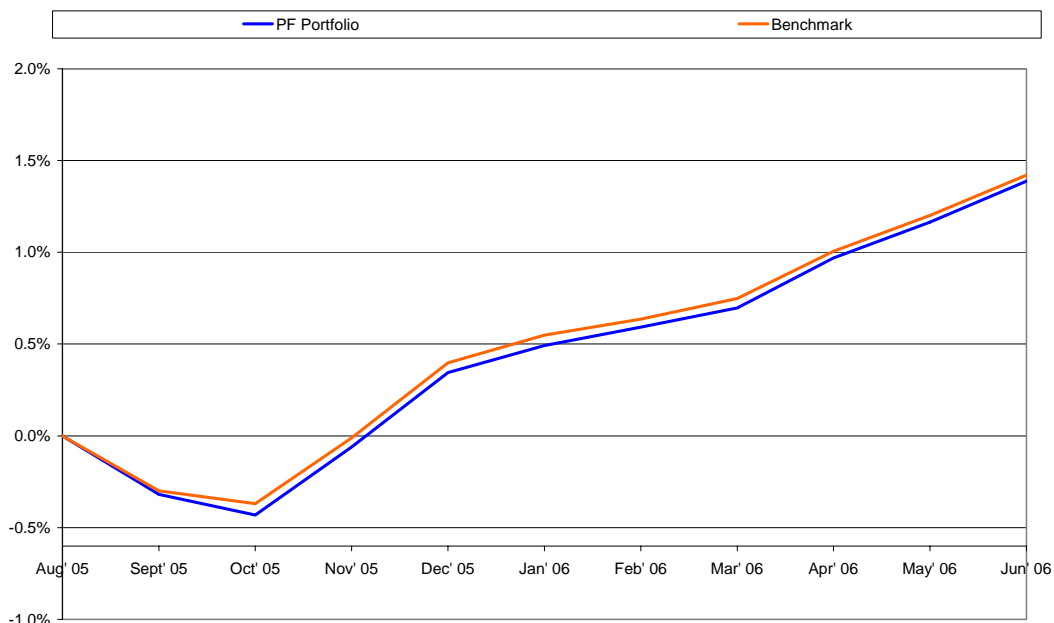


Retorno Acumulado Abril-Junho 2006



O rendimento do Fundo Petrolífero desde o seu início comparado com o rendimento de referência no mesmo período é ilustrado no gráfico a seguir. O ligeiro diferencial de rendimento é atribuível aos custos de aquisição e de rebalanceamento dos investimentos.

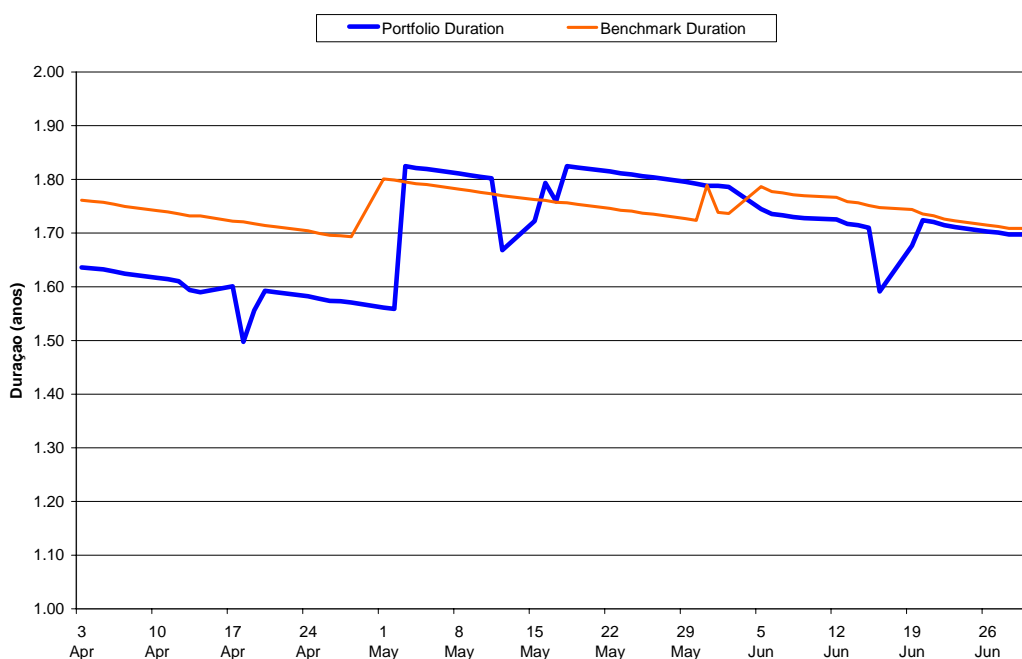
Retorno Acumulado do Fundo Petrolífero Setembro 2005 - Junho 2006



7.2 - Duração

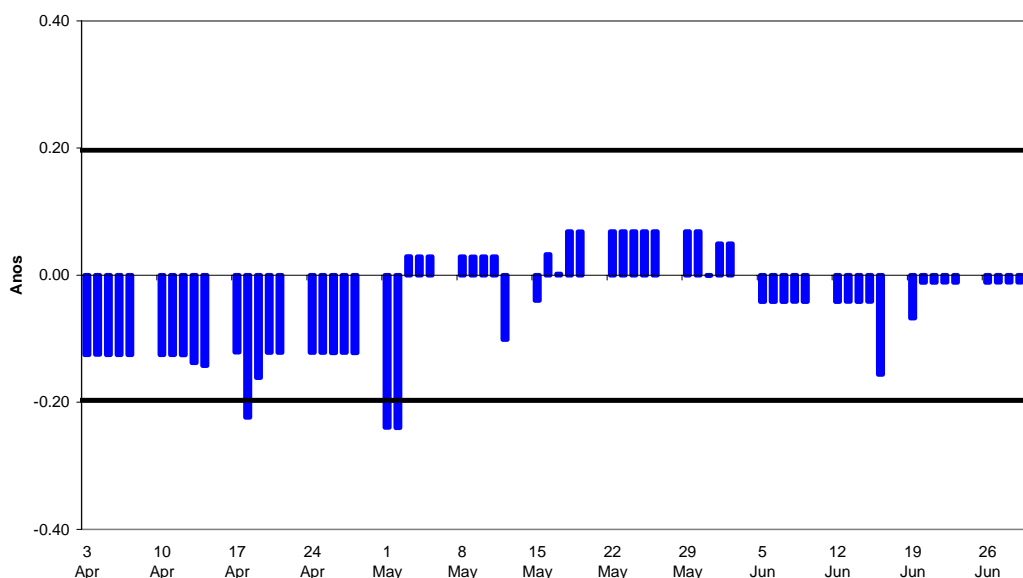
O mandato dado pela Ministra do Plano e das Finanças à ABP especifica que a *carteira* do Fundo terá uma Duração Modificada dentro do intervalo de 0,2 anos do índice de referência. Os gráficos seguintes mostram, em primeiro lugar, as durações modificadas da *carteira* de títulos e do índice e, em segundo lugar, a diferença entre a carteira e o índice comparado com o máximo de $\pm 0,2$ anos autorizado pelo mandato.

Análise da Duração Abril - Junho 2006



O gráfico acima mostra que a duração modificada da carteira de títulos do Fundo Petrolífero se compara com a duração modificada do índice de ponto de referência.

**Diferencial entre Duração Modificada da Carteira e Benchmark
Abril - Junho 2006**



O gráfico anterior mostra a diferença diária da duração modificada entre a carteira de títulos do Fundo e a de referência. O Contrato de Gestão estabelece que a duração modificada da carteira de títulos será administrada dentro do intervalo de mais ou menos 0,2 anos da duração modificada relativamente à de referência. Este mandato foi quebrado durante três dias por motivo das grandes receitas dos contribuintes, quando já tínhamos duração modificada menor que a carteira de referência e devido dos arranjos de liquidação no final do mês.

7.3 - Risco de crédito

O índice Merrill Lynch engloba Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Governo dos Estados Unidos, os quais são classificadas como AAA.

Todos os investimentos do Fundo Petrolífero são também feitos em Bilhetes do tesouro dos EUA.

O dinheiro recebido pelo Fundo Petrolífero e que aguarda oportunidade para ser investido é aplicado num fundo comum de recompra operado pelo Federal Reserve Bank of New York e que é remunerado à taxa de juro do mercado *overnight*.

8 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A ABP levou a cabo a gestão operacional do Fundo Petrolífero dentro dos termos do mandato estabelecido no Contrato de Gestão.

Instrumentos qualificados

Do conjunto de instrumentos de aplicação financeira disponíveis no mercado e que obedecem aos critérios que os tornam qualificáveis para serem adquiridos pelo Fundo, este foi investido, durante todo o trimestre, apenas em instrumentos especificados no mandato recebido. Em nenhum momento o Fundo investiu em instrumentos de investimento que não os que constam deste relatório.

Rendimento da carteira de títulos

O rendimento da *carteira* durante o trimestre em análise foi de 70 pontos de base, a comparar com os 67 pontos de base do índice de referência. A diferença de 2 pontos de base está dentro da meta do mandato de ± 25 pontos de base.

Duração modificada da carteira

A duração modificada da carteira do investimento do Fundo e o índice mandatado são medidos diariamente pela ABP. A duração modificada da carteira do Fundo Petrolífero foi ligeiramente quebrado fora do mandato, com uma diferença de 0,22 e 0,24 anos da referência, nos três dias durante o trimestre.

A Auditoria Interna

De acordo com as provisões do Artigo 22 da Lei do Fundo Petrolífero Nº 9/2005, o qual exige que o auditor interno da ABP deve efectuar a auditoria do Fundo à cada seis meses. O auditor interno realizou uma auditoria ao Fundo da data de 31 de Dezembro de 2005.

Principio Contabilístico

De acordo com o estabelecido no Artigo 21 da Lei do Fundo Petrolífero, as contas e registos do Fundo Petrolífero devem ser apresentadas utilizando os *International Accounting Standard* (IAS). O relatório financeiro apresentados neste relatório, bem como nos anteriores, foi preparado utilizando o método contabilístico *mar-to-market*.

9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SUMÁRIAS

Balanço

O balanço não auditado do Fundo Petrolífero de Timor-Leste em 30 de Março de 2006 era como segue:

Em milhares de S	
ACTIVOS	
Contas de Receitas Previstas	299
Acordos de recompra <i>overnight</i>	200
Bilhetes do Tesouro de EUA (valor de mercado)	646.133
Cupões acrescidos	3.216
Menos: Compra de pendentes de Títulos	(0)
TOTAL	\$649.848
CAPITAL	
Saldo de Abertura do Governo	204.604
Artigo 6.1(a) Receitas dos Contribuintes	360.724
Artigo 6.1(b) Receitas de AD	77.472
Artigo 6.1(c) Rendimento de Investimento	13.150
Ganho/(perda) de Mercado não-concretizadas	(5.832)
Comissão de Gestão	(270)
TOTAL	\$649.848

Declaração de Ganhos e Perdas

A Declaração de Ganhos e Perdas, não-auditada, referente ao Fundo Petrolífero de Timor-Leste durante o trimestre terminado em 30 de Junho de 2006 era como segue:

Em milhares de \$		
RENDIMENTOS	Quarter	Year to Date
Juros do Mercado monetário	86	253
Cupões de Bilhetes do Tesouro	5.261	12.897
Rendimentos	5.347	13.150
Menos: reavaliações de Mercado não-concretizadas	(1.205)	(5.832)
Resultado líquido durante o período	\$4.141	7.318

Estas demonstrações financeiras não incluem valores comparativos porque este é o primeiro ano de operação do Fundo Petrolífero.

Nota: A base na qual estas informações financeiras se baseiam e foram preparadas é reconhecer o rendimento como incluindo (i) renda de cupões numa uma base de acréscimos, e (ii) mudanças no valor de mercado dos investimentos ocorridas após a sua aquisição.

Dili, 19 de Julho de 2006

Venâncio Alves Maria
Director Executivo Interino

Abraão de Vasconcelos
Director-Geral